#TIPO_ATO	:	**DSG - G.JRPC - 1916/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/15204/2014
PROTOCOLO	:	1536151
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
ORDENADOR DE DESPESAS	:	MURILO ZAUITH
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO N. 368/2014
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	I. A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL N. 62/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 42.675,00

R E L A T Ó R I O

O processo em tela refere-se ao contrato acima discriminado, cujos dados relativos ao procedimento licitatório e a sua formalização foram examinados pela equipe técnica da 1ª Inspetoria de Controle Externo, a qual, por meio da Análise nº 1055/2015 (peça 20), posicionou-se pela regularidade.

Em sequência, os autos foram enviados ao Ministério Público de Contas que opinou, igualmente, pela regularidade das etapas em apreço, conforme Parecer nº 1576/2015 (peça 21).

É o relatório.

D E C I S Ã O

Examinando os dados constantes do presente processo, verifico que a prestação de contas relativa às fases de licitação e de formalização contratual atendeu de maneira satisfatória as exigências estabelecidas pela legislação atinente à matéria, não havendo óbice à sua aprovação.

Diante do exposto, acolho as considerações lançadas na análise da equipe técnica da 1ª ICE, a opinião do representante do Ministério Público de Contas e **DECIDO** no sentido de declarar **REGULAR** a prestação de contas relativa ao procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 62/2014 e à formalização do **Contrato nº 368/2014**, celebrado entre o Município de Dourados e a empresa I. A. Campagna Júnior & Cia Ltda. - EPP, com fundamento nas regras do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160, de 2 de janeiro de 2012.

Ao Cartório, conforme dispõe o art. 70, § 2º, da Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013. Em sequência, os autos deverão ser encaminhados à 1ª ICE para acompanhamento dos atos de execução do objeto do contrato.

É como decido.

Campo Grande, 3 de agosto de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro relator

VCC